Nova era: Contratos Inteligentes

A tecnologia chegou ao direito e as relações contratuais não ficaram de fora

Letícia de Carvalho Pimentel (*)

Reprodução

Com o advento do blockchain, que se trata de uma cadeia de dados na qual cada transação acrescenta um bloco de informações, que fica registrado de forma criptografada e permanente, não podendo ser deletado ou alterado, surgiram os chamados contratos inteligentes, ou smart contracts, que são contratos elaborados com programas de computador que se auto executam assim que acontece um determinado evento.

Um exemplo amplamente popular de smart contract são os aplicativos de serviço de motorista particular: ao solicitar um carro, imediatamente o valor da corrida entra na fatura do cartão de crédito registrado, realizando automaticamente o pagamento pelo serviço; e, se a corrida não for realizada, o valor cobrado também é automaticamente devolvido na fatura. Os smart contracts não são feitos em documento físico e escrito, mas sim em forma de código de programação executável em computador.

Entretanto, mesmo não sendo um documento tradicional, ele também é capaz de definir regras, consequências, obrigações, prerrogativas e sanções às partes. A característica mais marcante dos contratos inteligentes é a sua auto liquidação, que facilita a negociação e garante o cumprimento das condições contratuais, especialmente as pecuniárias, tornando desnecessário que o credor recorra ao Poder Judiciário.

A grande aposta nos smart contracts é a busca pela certeza do cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, os smart contracts geram otimismo na contratação de serviços e negociações de compra e venda, pois representam uma possibilidade de redução de preços e de não judicialização de conflitos e processos de cobrança, na medida em que esses contratos são auto executáveis e dispensam intermediários.

Ainda não há jurisprudência no Brasil que trate do tema, visto se tratar de um assunto novo envolvendo o aspecto jurídico e o avanço tecnológico. Entretanto, já é possível traçar algumas situações que podem suscitar preocupações quanto ao uso dos contratos inteligentes. A primeira questão envolve o erro humano: uma vez que o código está pronto e as informações são acrescentadas ao blockchain, não poderá ser alterado.

Logo, sendo o código do contrato imutável e escrito por pessoas, este será passível de erros que não poderão ser modificados, podendo gerar prejuízos financeiros ou afetar a realização de um serviço ou de obrigações previstas no contrato. Diante disso, se torna ainda mais indispensável o trabalho do advogado na elaboração altamente especializada de contratos e na previsão e mitigação de riscos, de forma a sempre garantir e resguardar os interesses e direitos das partes.

Não obstante, a atuação de hackers também se mostra uma preocupação acerca da segurança de dados dos contratantes. A propósito, a preocupação com a proteção dos dados e informações pessoais na internet já mostra reflexos no mundo jurídico, tendo especial destaque o advento da Lei de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18). Logo, é possível observar o papel dos juristas em garantir segurança jurídica nas relações pessoais e comerciais.

Em se tratando de segurança jurídica, a questão é a ausência de lei e a indefinição de como será a atuação do Poder Judiciário. Poderíamos refletir, por exemplo, acerca de como ocorreria uma tentativa de rescisão unilateral do contrato via judicial: como efetivar a decisão judicial, visto que o contrato é imutável e irá continuar executando automaticamente suas obrigações independentemente de fatores alheios?

Sob outro aspecto, como o Judiciário poderia agir nos casos em que contratos inteligentes forem criados desrespeitando dispositivos legais, visto serem permanentes e inalteráveis; e há ainda uma questão de jurisdição: sendo o blockchain uma rede descentralizada e sem território específico, quem deterá a jurisdição sobre os contratos?

A mudança e o avanço tecnológico estão aumentando a cada dia.

Portanto, não é possível ignorar essa nova realidade e nem seu impacto no Direito e nas relações jurídicas, assim como cabe aos profissionais do direito assumirem seu pioneirismo na resposta aos questionamentos que essa nova tecnologia suscita, bem como buscar soluções práticas e inteligentes.

Logo, cumpre acompanharmos o desenvolvimento dessa nova ferramenta e nos adaptarmos a ela, utilizando-a em prol dos interesses do cliente e com o intuito de facilitar as relações e negociações das mais diversas naturezas.

(*) - Advogada na área consultiva Empresarial Cível e Compliance da Correia da Silva Advogados, graduada em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

Empresa sustentável: mais do que cuidar do meio ambiente, cuidar das finanças

Alexandre Pierro (*)

Quando o termo "empresas sustentável" ganhou notoriedade, a maioria das organizações não fazia ideia do que isso realmente significava para o todo de seu negócio.

Muitas delas abraçaram a causa por questões de preocupação ambiental, vendo na "moda" uma oportunidade de colocar em prática valores que já possuíam, e tantas outras simplesmente queriam se reafirmar perante seus consumidores exigentes de uma postura renovada da empresa. Para não ficar para trás e perder público, quase todo mundo buscou se tornar um pouco mais sustentável. Talvez tenha sido esse um dos primeiros valores que mudaram a forma como as pessoas passaram a se relacionar com as marcas.

Na era do lover e hater, ser sustentável é quase uma demanda básica. Porém, a verdade é que muitos adotaram essa postura por uma questão de relacionamento, e não de valor de gestão empresarial, um erro básico. Por estarem distantes da realidade da sustentabilidade, muitas empresas não entendiam, e ainda não entendem o potencial financeiro de realmente cuidar do meio ambiente. Falando primeiramente do óbvio, a imagem da empresa nunca esteve tão em jogo quanto hoje. Ser sustentável determina ter ou não um consumidor fiel. O boicote a marcas que agridem o meio ambiente, que poluem, tem escala mundial graças a internet.

Ser sustentável é afirmar que se respeita o consumidor, e que ele pode confiar e "amar" sua marca, sem culpa, sabendo que indiretamente ele mesmo está fazendo um bem ao planeta. Seguindo essa lógica, realmente há muito a se ganhar com uma adequada gestão de resíduos. Empresas que implementam processos de gestão adequada de resíduos, ou cuidado com poluentes que possam ser gerados em suas produções, ganham em diversos momentos do processo produtivo. Basicamente temos que levar algumas coisas em consideração.

Primeiramente, os recursos naturais são finitos. Uma hora eles irão acabar, e mesmo que isso não aconteça no tempo de vida de um gestor X ou Y, a empresa precisa existir com o olhar no futuro, de forma a ser muito mais longeva do que seu fundador. Sendo assim, é preciso aproveitar o máximo de um recurso, e isso significa, basicamente, aplicar a reciclagem. Reciclando é possível garantir que a matéria prima se renove, assim como a fonte de produção da empresa. Sem matéria prima, sem empresa. Isso não é discutível, é só a realidade.

Em um segundo momento é preciso se preocupar com o impacto ambiental da empresa na região onde ela se encontra. O Brasil é um dos países com mais processos por saúde ocupacional, dos funcionários, e das populações que moram ao redor das empresas. Poluentes mal descartados, não tratados, geram contaminação nas comunidades que, não só consomem o que a empresa produz como são parte de seu corpo de funcionários e seus familiares. Há perdas em mão de obra, e também em processos judiciais contra a empresa. A empresa acaba por se auto infligir ataques em sua estrutura mais básica.

O modo como a empresa lida com essas questões, a gestão de pessoal em seus aspectos físicos e psicológicos, determinam ganhos e perdas da empresa. As empresas esquecem que são responsáveis, pela comunidade em que estão inseridas. É essa comunidade que a faz movimentar seus negócios em primeira instância, por maior que seja companhia. Cuidar de saúde e bem estar, físico e mental, dessas comunidades é primordial. Perda de pessoal, seja por problemas de saúde ou judiciais, geram novos encargos de contratação, de gestão de pessoal, etc. O dinheiro só sai, e enquanto isso seu consumidor se afasta mais ainda de você. É cíclico.

A verdade é que lidar com todo esse problema é simples. É preciso aplicar à empresa processos e diretrizes que manobrem a operação para agir de forma realmente sustentável. Não é uma questão de selo de comprovação, embora ele ajude na hora de comunicar ao seu público sua consciência ambiental, é uma questão de poupar e ganhar dinheiro com os novos processos. Certificar sua empresa na ISO14001 é o primeiro passo. Ela fala justamente de práticas de sustentabilidade para as empresas. A certificação é testada, estudada, atualizada, e realmente garante que a empresa tenha estrutura sólida para agir de forma sustentável.

A chave de tudo é a mudança, a construção de novos hábitos, a busca por novos meios de enxergar e lidar com problemas antigos, e é por isso que a certificação geralmente é a chave para atingir esses resultados. Feito isso é possível pensar em melhor se comunicar com a comunidade, e ai sim atestar "minha empresa é sustentável", sem modismo, sem belos ideais e práticas falhas, com real consciência e lucro.

(*) - É engenheiro mecânico, bacharel em física aplicada pela USP e fundador da PALAS, consultoria em gestão da qualidade (www.gestaopalas.com.br).

TONY AUAD E OS BASTIDORES DA TV

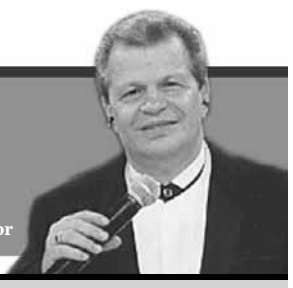

central-noticia@bol.com.br

INICÍO A COLUNA comentando a doença da atriz Susana Vieira que aos 76 anos enfrenta leucemia. A assessoria da atriz confirma que ela está com a doença há cerca de três anos mas vem se cuidando. Susana já passou por várias sessões de quimioterapia e por causa desse tratamento não tem sido escalada para as novelas.

O TRABALHO MAIS RECENTE DELA FOI 'OS DIAS ERAM ASSIM' (2017). A informação da doença da atriz foi dada na última segunda-feira e confirmada pela sua assessoria. Porém a coluna teve informação que o estado de saúde dela é estável. Inclusive, Suzana afirmou ter a doença durante a gravação do programa do Faustão que só vai ao ar em janeiro de 2019.

NESSE PROGRAMA QUE FOI DENOMINADO 'A PIZZA DO FAUSTÃO', em comemoração aos seus 30 anos, contou com a presença de uma boa parte do elenco da Globo. Susana Vieira começou a carreira na TV em 1962 e sempre disse na mídia que tem mais de 50 anos de Globo.

ELA NÃO VEM SENDO ESCALADA NAS NOVELAS por causa de sua enfermidade, segundo a direção de Dramaturgia da emissora. No final de 2017, Suzana falou publicamente sobre outro problema de saúde que teve. Ela sentiu dores na perna ao voltar de Miami para o Brasil.

NA OPORTUNIDADE A ATRIZ ASSIM QUE CHEGOU AO RIO foi internada e diagnosticada com trombose, mas sem maiores complicações. Aproveitou e não estendeu mais o assunto até porque não era interessante naquele momento e muito menos mencionou a leucemia.

A DOENÇA DA ATRIZ,é um câncer que ataca os tecidos formadores do sangue,inclusive a medula óssea. Há muitos tipos e níveis de gravidade da doença e o paciente pode precisar de transplante de células tronco. Segundo á assessoria da atriz, ela tem leucemia mas totalmente controlada.

SUSANA VIEIRA É CONSIDERADA UMA DAS ATRIZES linha de frente da Globo e seu afastamento das novelas vem de um modo geral preocupando a direção da emissora, pois ela é extrovertida e alegre no seu ambiente de trabalho e acima de tudo admirada por todos.

A GRANDE VERDADE É QUE OS ÍCONES DA TV BRASILEIRA estão envelhecendo e adoecendo deixando uma lacuna para os novos valores da nossa televisão, onde as mudanças já vem sendo feitas no setor de teledramaturgia com novos talentos sendo lançados. Com isso só restará aos telespectadores as lembranças de um passado de glamour com grandes nomes como o de Susana Vieira ,

FRASE FINAL: Nem tudo que reluz é ouro.

AGENDA DO EMPRESÁRIO®

www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO

SEXTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2018

• Eficiência • Qualidade • Confiança www.osfe-rnc.com.br

OSFE CONTÁBIL

IMEMO Instituto da Memória Empresarial www.imemo.com.br

RETIRADA DE PRÓ-LABORE NA MATRIZ E FILIAL
Empresa possui Matriz e Filial, com o mesmo sócio administrador, como tem que ser realizado a retirada de Pró-labore? Saiba mais acessando a íntegra no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO, TÍTULO ELEITORAL CANCELADO, O FUNCIONÁRIO PODE SER ADMITIDO?
Não há uma legislação específica estabelecendo a documentação necessária para admissão. Por lei, o título de eleitor não é um documento obrigatório para a contratação, contudo a ausência do mesmo, tem causado dificuldades (impossibilidade) na realização do cadastro do E-Social, o que na prática equivale a não contratar o mesmo.

RESCISÃO POR ACORDO
Na rescisão por acordo entre funcionário e empresa, o aviso indenizado paga-se metade e no caso do aviso trabalhado o funcionário deve trabalhar 15 dias apenas? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

CONTRATAR SÍNDICO PROFISSIONAL
Qual deve ser o procedimento para o condomínio contratar um Síndico Profissional? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

QUAIS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A FAZER O LTCAT, PARA APOSENTADORIA ESPECIAL?
A emissão do LTCAT somente será obrigatória para os trabalhadores expostos à agentes nocivos que permitam a aposentadoria especial, conforme anexo IV do Decreto 3048/99 e IN 77/2015, artigo 258, I "a". O PPRA e demais laudos exigidos por Lei (art. 195 da CLT) deverão demonstrar a existência dos agentes e a consequente emissão do LTCAT.

CONTRATAR MENOR APRENDIZ
As empresas do Simples estão obrigadas a contratar menor aprendiz? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

50 anos ORCOSE Contabilidade
Fundador: José SERAFIM Abrantes
11 3531-3233 – www.orcose.com.br
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP
capital-nov18
©HIFEN - todos os direitos reservados

Agrus Participações S.A.
CNPJ/MF N. 17.783.175/0001-15- NIRE N. 3530045151-1
Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 31/07/2018

Data, Hora e Local - Aos 31/07/2018, na sede da sociedade, na Cidade de Lençóis Paulista/SP, na Rua Treze de Maio, n° 724, Sala 02, parte A, Centro, CEP 18682-047. **Presenças** - Totalidade do Capital Social. **Mesa Dirigente:** Presidente - Caetano Alberto Pessina; Secretário - José Carlos O'Farrill Vannini Hausknecht. **Convocação** - Dispensada a publicação de editais nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia e Deliberações**: A unanimidade dos presentes deliberou: **(1)** Aprovar a incorporação, pela Companhia, da Agropecuária Agrovalente S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.776.218/0001-35,S.A. de capital fechado, com sede na Fazenda Santo Antonio do Palmital, na cidade de Lençóis Paulista/SP, na Estrada de Lençóis Paulista à Avaré, km 24, s/n°, CEP 18682-970, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE n. 35300451490 e filial estabelecida na Fazenda Santa Clara Dois Pontais Chay Kel, na Rodovia MT-130, s/n°, km 21+8 a esquerda, Paranatinga, Mato Grosso, CEP 78.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.776.218/0002-16, NIRE 51900415390, de acordo com o Instrumento de Justificação e Protocolo de Incorporação firmado pelas administrações das sociedades em 13/07/2018 e que integra a presente ata como anexo, incorporação esta de que resultará em aumento de R$ 8.922.819,00, no capital social da Companhia, com a emissão de 8.922.819 novas ações, todas preferenciais nominativas, sem valor nominal, as quais conferirão aos seus titulares prioridade no recebimento de dividendos e no reembolso de capital. As ações preferenciais emitidas em decorrência da incorporação serão distribuías entre os sócios da Incorporada, em substituição às ações que eles detinham no capital da **Agrovalente** e por eles integralizadas mediante a parcela do patrimônio líquido da Incorporada absorvido pela Incorporadora, conforme boletim de subscrição anexo, com extinção do estabelecimento sede da Incorporada e manutenção do seu único estabelecimento filial localizado na Fazenda Santa Clara Dois Pontais Chay Kel, na Rodovia MT-130, s/n°, km 21+8 a esquerda, Paranatinga, Mato Grosso, CEP 78.870-000, inscrito no CNPJ/MF sob n. 17.776.218/0002-16, alterando, por consequência, os artigos 1º, 3º e 4º do Estatuto Social da Companhia; **(2)** Ratificar a nomeação da empresa perita avaliadora Organização Contábil Trindade de Sa S/S Ltda, com sede na Rua Vina Del Mar, 886, Assunção, São Bernardo do Campo- SP, CEP 09861-571, inscrita no CNPJ sob o nº 03.025.737/0001-57 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP020782/O-2, para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e, aprovar o respectivo laudo de avaliação por ela apresentado, que integra a presente ata como anexo; **(3)** Após aprovada a incorporação, foi proposta e aprovada também: **(3.a)** a alteração do objeto da sociedade que é "a participação como acionista ou quotista no capital de outras sociedades que desenvolvam objetos iguais ou diferentes do seu" para "a criação de bovinos para corte; os cultivos de soja, milho, milheto, sorgo e girassol"; **(3.b)** alteração do nome da sociedade de **Agrus Participações S/A** para **Agrus Agropecuária S/A**; **(3.c)** a alteração do endereço da sede social da Fazenda Santo Antonio do Palmital, na Estrada de Lençóis Paulista à Avaré, S/N, CEP 18682-970, Lençóis Paulista, SP para Avenida Senador Vergueiro, 2123, Conjunto 1205, Sala 19, Centro, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09750-001; **(3.d)** Em virtude da aprovação das deliberações acima tomadas, os artigos 1º, 2º, 3º, 4º do Estatuto Social da Incorporadora, passarão a vigorar da forma seguinte: "***Artigo 1º*** *- A sociedade girará sob a denominação de* ***Agrus Agropecuária S/A*** *com sede na* Avenida Senador Vergueiro, 2123, Conjunto 1205, Sala 19, Centro, São Bernardo do Campo- SP, CEP 09750-001 *, e filial estabelecida na Cidade de Paranatinga, Mato Grosso, na Fazenda Santa Clara dos Pontais Chay Kel, Rodovia MT-130,s/n°, Km 21+8 a esquerda, CEP 78.870-000, podendo abrir e criar novas filiais, agências e sucursais, no país ou no exterior, obedecidas as prescrições legais, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.". "****Artigo 2º*** *- A sociedade tem por objeto social a criação de bovinos para corte; os cultivos de soja, milho, milheto, sorgo e girassol.". "****Artigo 3º*** *- O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas, é de R$ 19.623.104,00, dividido em 10.700.285 ações ordinárias e 8.922.819 ações preferenciais, todas nominativas sem valor nominal.". "****Artigo 4º*** *- Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, porém, conferirão aos seus titulares prioridade no recebimento de dividendos e no reembolso do capital*"; **(4)** a consolidação do Estatuto Social que regerá a sociedade (anexo); e, por fim, **(5)** determinar à administração que tome todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações ora tomadas, incluindo o encerramento das atividades do estabelecimento sede da Incorporada com manutenção, em atividade, do estabelecimento filial. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a respectiva Ata em livro próprio, onde constam as assinaturas de todos os acionistas presentes. aa) Caetano Alberto Pessina- Presidente da Mesa; José Carlos O'Farrill Vannini Hausknecht - Secretário. Acionistas: Grevillea Participações Ltda, p.p Caetano Alberto Pessina; Milena Dacomo Pessina; Caetano Alberto Pessina, Sandra Pessina e Rimc Participações Ltda. **Caetano Alberto Pessina-** Presidente; **José Carlos O'Farrill Vannini Hausknecht-**Secretário. JUCESP n° 510.502/18-0 em 25/10/2018, Flávia R. Britto Gonçalves-Secretária Geral.

Agropecuária Agrovalente S/A
CNPJ/MF 17.776.218/0001-35 - NIRE 353000451490
Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 31/07/2018.

Data, Hora e Local: Aos 31/07/2018, na sede a sociedade, na Cidade de Lençóis Paulista/SP, Fazenda Santo Antonio do Palmital, Estrada de Lençóis Paulista à Avaré, s/n°, km 24, CEP 18682-970. **Presenças**: Mais de 2/3 da totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas arquivado na sede da sociedade. **Mesa Dirigente**: Presidente - Caetano Alberto Pessina; Secretário - José Carlos O'Farrill Vannini Hausknecht. **Convocação**: Editais publicados nos jornais DOESP e Empresas e Negócios, nos dias 24, 25 e 26/07/2018, nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76. **Ordem do Dia e Deliberações Tomadas por Unanimidade**: **1)** Foi aprovada a proposta da administração para promover a incorporação da sociedade pela Agrus Participações S/A, com Extinção da Agropecuária Agrovalente S/A, nos exatos termos do anexo Instrumento de Justificação e Protocolo da Incorporação, firmado em 13/07/2018, que faz parte integrante da presente ata; **2)** Fica referendada a indicação da Organização Contábil Trindade de Sa S/S Ltda, com sede na Rua Vina Del Mar, 886, Assunção, São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.025.737/0001-57 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP020782/O-2, para avaliar o patrimônio líquido da sociedade incorporada, restando aprovado o laudo de avaliação por ela elaborado, que está anexo a esta ata; **3)** Declara-se aprovada a incorporação proposta, com a **Extinção** da sede desta companhia e manutenção da sua filial, que será absorvida pela **Incorporadora**, a qual se encontra estabelecida na Fazenda Santa Clara Dois Pontais Chay Kel, localizada na Rodovia MT-130, s/n°, km 21+8 a esquerda, Paranatinga, Mato Grosso, CEP 78.870-000 e inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.776.218/0002-16 e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n° 51900415390; **4)** A Diretoria fica autorizada e encarregada de tomar todas as providências requeridas em razão das deliberações tomadas nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a respectiva Ata em livro próprio, onde constam as assinaturas de todos os acionistas presentes. aa) Caetano Alberto Pessina - Presidente da Mesa; -José Carlos O'Farrill Vannini Hausknecht - Secretário. Acionistas: Agrus Participações S/A; Caetano Alberto Pessina; RIMC Participações Ltda.; Sandra Pessina; e, Milena Dacomo Pessina. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Caetano Alberto Pessina -** Presidente; **José Carlos O'Farrill Vannini Hausknecht -** Secretário. JUCESP n° 510.503/18-4 em 25/10/2018, Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

ODONTOCLINIC S.A.
CNPJ/MF Nº 11.519.109/0001-56.
AVISO AOS ACIONISTAS

Conforme deliberado na AGOE, realizada em 13 de novembro de 2018, às 9h ("AGOE"), foi aprovado o aumento do capital social no valor de R$ 4.499.794,08 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), mediante a emissão de 8.332.952 (oito milhões, trezentas e trinta e duas mil, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos de real), sendo que, em respeito ao artigo 171, §2º, da Lei nº 6.404/76, fica garantido aos acionistas minoritários o direito de preferência na subscrição do referido aumento, na proporção em que participam do capital social, nos seguintes termos: (a) o eventual exercício de direito de preferência somente será aceito pela Companhia mediante integralização das ações subscritas à vista, em dinheiro, (b) a importância paga pelos acionistas minoritários que exercerem o direito de preferência terá o tratamento previsto no § 2º, do Artigo 171, da Lei nº 6.404/76 devendo ser entregue à acionista controladora da Companhia, qual seja OSA Participações S.A. (CNPJ/MF: 11.964.439/0001-50), (c) a intenção de exercício de direito de preferência deverá ser comunicada à Companhia, por escrito, em até 30 dias a contar desta data, e (d) o silêncio de acionista minoritário, decorrido o prazo aqui estabelecido, será entendido como renúncia ao direito de preferência. A ata da AGOE encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.
Santana do Parnaíba, 14 de novembro de 2018. A Diretoria

1ª Vara da Família e Sucessões - Regional Santana. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE VITORIA APARICIO PIRES E OUTRO, REQUERIDO POR ROSEMERY APARECIDA PIRES - PROCESSO Nº1015097-64.2016.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Assiz Ricci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12/07/2018, foi decretada a **INTERDIÇÃO de VITORIA APARICIO PIRES**, RG. 5.832.384-3, CPF 091.614.988-90, por ser portadora de comprometimento de raciocínio lógico, havendo restrição total para os atos de vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. O quadro descrito é irreversível. Fica nomeado(a) como **CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ROSEMERY APARECIDA PIRES,** RG. 15.968.487- SSP/SP, CPF 089.826.858-39. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

ZUKERMAN LEILÕES — LEILÃO DE IMÓVEL
Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP
PRESENCIAL E ON-LINE
BANCO inter
1º LEILÃO: 04/12/2018 - 10:25h - 2º LEILÃO: 06/12/2018 - 10:25h

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: Casa nº 12, do Condomínio Jardim da Saúde Residence, situado na Rua Tenente Manuel Tinoco Miraldo, nº 30, na Saúde – 21º Subdistrito, com a área privativa de 126,895m², área comum de 90,620m², área total de 217,515m², e a fração ideal no terreno de 7,5453%, ficando-lhe assegurado o direito ao uso de duas vagas de garagem para veículo de passeio, indeterminadas e sujeitas ao uso de manobristas, podendo ser do tipo grande ou média, tendo ainda o direito ao uso de um armário/depósito no subsolo. Imóvel objeto da matrícula nº 148.328 do 14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. **Obs.: (i)** Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 04/12/2018, às 10:25 horas, e 2º Leilão dia 06/12/2018, às 10:25 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES FIDUCIANTES**: **VERA LÚCIA DE FREITAS,** brasileira, divorciada, empresária, RG nº 123104075-SSP/SP, CPF/MF nº 031.607.978-21, residente em São Paulo/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01.* **DO PAGAMENTO:** No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 765.521,47 (Setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) 2º leilão: R$ 419.348,75 (Quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 07/06/2018.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

Empresas & Negócios netjen@netjen.com.br
Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para
TEL: 3043-4171

Para verificar a assinatura clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF96-95F9-B9FA-795E